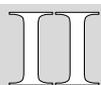




JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 10 de dezembro de 2019



Série

Número 211

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS Aviso n.º 679/2019

Abertura de procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado, na categoria/carreira de Técnico Superior, na área de Engenharia do Ambiente, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, afeto ao mapa de pessoal da Direção Regional de Estradas.

**SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E
INFRAESTRUTURAS****Aviso n.º 679/2019**

- 1 - Nos termos do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 07 de agosto, n.º 18/2016, de 20 de junho, n.º 42/2016, de 28 de dezembro, n.º 25/2017, de 30 de maio, n.º 70/2017, de 14 de agosto, n.º 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, n.º 79/2019, de 2 de setembro e n.º 82/2019, de 2 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, dos artigos 13.º, 14.º e 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adaptada à Região Autónoma da Madeira a LTFP, pelos artigos 43.º e 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho de 03/10/2019, do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado, na categoria/carreira de Técnico Superior, na área de Engenharia do Ambiente, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, afeto ao mapa de pessoal da Direção Regional de Estradas.
- 2 - Entidade empregadora pública: Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas.
- 3 - O presente procedimento concursal foi autorizado pelo despacho de Sua Excelência o senhor Vice-Presidente do Governo Regional da Madeira, de 27 de agosto de 2019, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para os serviços e organismos da Administração Pública Regional, referente ao 3.º trimestre de 2019, como segunda prioridade de recrutamento, nos termos do artigo 13.º e n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugado com o disposto nos artigos 43.º e 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro.
- 4 - Lei aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP) na sua atual redação, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro.
- 5 - Local de trabalho: O local de trabalho será na Direção Regional de Estradas, sita à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - Funchal.
- 6 - Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 a 6 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
- 7 - Posição remuneratória: o posicionamento do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria, é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 2.ª posição e o nível 15 da carreira de técnico superior, constante no Anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e nos termos do artigo 38.º da LTFP e do artigo 46.º Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018, 31 de dezembro.
- 8 - Caracterização do posto de trabalho a ocupar: exercício de funções com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de técnico superior, conforme previsto no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com o descrito no mapa de pessoal, nomeadamente, nomeadamente, conceber e desenvolver projetos, elaborar pareceres e estudos e prestar apoio técnico no âmbito da área de Segurança e Higiene do Trabalho, relacionados com as atribuições da Direção Regional de Estradas.
- 9 - Requisitos de admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos abaixo identificados:
 - 9.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da LTFP:
 - a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - b) Ter 18 anos de idade completos à data do termo do prazo de candidatura;
 - c) Não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- 10 - O nível habilitacional exigido é a licenciatura por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 3.
 - 10.1. No presente procedimento é exigida a licenciatura em Engenharia do Ambiente, acrescida de curso de Técnico Superior de

Segurança no Trabalho de Nível VI e inscrição válida como membro efetivo da Ordem Engenheiros Técnicos ou Ordem dos Engenheiros, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

11 - Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de técnico superior, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Direção Regional de Estradas idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

12 - Apresentação das candidaturas:

12.1. O prazo de apresentação das candidaturas é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso na II série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira.

12.2. Forma de apresentação das candidaturas: As candidaturas deverão ser obrigatoriamente apresentadas mediante o preenchimento do “Formulário de Candidatura” aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, a fornecer na Direção Regional de Estradas da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 2.º andar, 9064-506 Funchal, ou a imprimir a partir do sítio oficial da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas em: (<https://www.madeira.gov.pt/srei/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/ASecretaria/Publicacoes#rhrecrutamento>).

12.3. Os formulários de candidatura devem ser entregues no Departamento de Expediente e Arquivo, da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, R/C, 9064-506 Funchal, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, mediante recibo, ou enviados pelo correio sob registo, com aviso de receção, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, não sendo admitido o envio de candidaturas por correio eletrónico.

12.4. O formulário de candidatura, devidamente preenchido, deve conter a indicação do posto de trabalho a que se candidata e deverá ser datado e assinado, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias.
- b) Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo da titularidade de curso de Técnico Superior de Segurança no Trabalho de Nível VI.
- c) Fotocópia simples e legível de documento comprovativo de inscrição

válida na Ordem dos Engenheiros Técnicos ou Ordem dos Engenheiros.

- d) Os candidatos já detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, devem entregar declaração emitida pelos serviços de origem a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado de que o candidato é titular, data da sua constituição, bem como a carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa, do órgão ou serviço onde exerceu funções e do tempo de execução dessas atividades e as últimas três avaliações de desempenho obtidas.
- e) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados.

13 - É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) no ponto 9. 1 deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.

14 - Os candidatos pertencentes ao mapa de pessoal da Direção Regional de Estradas, ficam dispensados da entrega dos documentos comprovativos dos factos indicados no curriculum, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

15 - O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.

16 - A não apresentação dos documentos exigidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

17 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

18 - Métodos de seleção:

18.1. Os métodos de seleção a utilizar no presente procedimento, em regra, são seguintes:

- a) Prova de Conhecimentos (PC), como método de seleção obrigatório, definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS), como método de seleção complementar, nos termos do n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

18.1.1. Para os candidatos que efetuem a PC e a EPS, a ponderação a utilizar será a seguinte:

- Prova de conhecimentos - 70%
- Entrevista profissional de seleção - 30%.

18.2. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 18.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, são os seguintes:

- a) Avaliação Curricular (AC) como método de seleção obrigatório, definido na alínea a) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS), como método de seleção complementar, nos termos do n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

18.2.1 - Para os candidatos aos quais se aplique a AC e a EPS, a ponderação a utilizar será a seguinte:

- Avaliação curricular - 70%
- Entrevista profissional de seleção - 30%

19 - A prova de conhecimentos (PC), a realizar-se numa única fase, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A prova assume a forma escrita e natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel, com duração de uma hora e trinta minutos, com tolerância de quinze minutos, e será constituída por questões de desenvolvimento, de pergunta direta e ou de escolha múltipla, incidindo sobre casos práticos no âmbito da atividade profissional e conteúdos de natureza genérica e ou específica diretamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente sobre as seguintes temáticas e legislação:

Administração Pública:

- Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.
- Orgânica da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas - Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2018/M, de 24 de janeiro e da Direção Regional de Estradas - Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2016/M, de 30 de setembro;
- Organização e funcionamento do Governo Regional da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro.

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 07 de agosto, n.º 18/2016, de 20 de junho, n.º 42/2016, de 28 de dezembro, n.º 25/2017, de 30 de maio, n.º 70/2017, de 14 de agosto, n.º 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, n.º 79/2019, de 2 de setembro e n.º 82/2019, de 2 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro. Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto.

Código dos Contratos Públicos:

- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, este retificado pela Declaração de Retificação n.º 36-A/2017 de 30 de outubro e pela Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 33/2018 de 15 de maio e adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 45/2008/M, de 31 de dezembro, n.º 34/2009/M, de 31 de dezembro, n.º 2/2011/M, de 10 de janeiro, n.º 5/2012/M, de 30 de março, n.º 42/2012/M, de 31 de dezembro e n.º 28/2013/M, de 06 de agosto, n.º 6/2018/M de 15 de março e n.º 12/2018/M, de 6 de agosto.
- Revisão de Preços: Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e Decreto Legislativo Regional n.º 13/2004/M, de 14 de julho.

Rede Viária Regional:

- Decreto Legislativo Regional n.º 32/2017/M, de 15 de setembro; Decreto Legislativo Regional n.º 15/2005/M, de 9 de agosto; Decreto Legislativo Regional n.º 1/2013/M, de 2 de janeiro e Decreto Legislativo Regional n.º 15/2016/M, de 14 de março.
- Decreto Legislativo Regional n.º 15/93/M, de 4 de setembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/96/M, de 4 de julho, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/M, de 30 de dezembro, e alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 41/2012/M, de 28 de dezembro.
- Portaria n.º 4-D/2012, de 31 de janeiro, publicada no JORAM, I Série, n.º 11, de 31 de janeiro.

Gestão de Resíduos:

- Regime geral de gestão de resíduos - Decreto-Lei n.º 178/2006, 5 de setembro;
- Plano de prevenção e gestão de Resíduos de Construção e Demolição - Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de março;
- Aterro para resíduos inertes - Decreto-Lei n.º 183/2018, de 10 de agosto.

19.1. Para a realização da prova de conhecimentos poderá ser consultada a legislação atrás mencionada, desde que não anotada. As provas não poderão ser assinadas, sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.

19.2. Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas. A valoração deste método de seleção resultará da média aritmética simples das pontuações obtidas em cada uma das respostas.

20 - A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente:

- a) A Habilitação académica;
- b) A Formação profissional, onde serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional que se relacionem, pela sua denominação e/ou conteúdo programático, diretamente com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções indicadas;
- c) A Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar;
- d) Avaliação de desempenho, onde será considerada a avaliação relativa ao último período em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, convertida na escala de 0 a 20 valores. Para os candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a avaliação de 12,00 valores.

20.1. A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4,$$

em que:

AC = Avaliação curricular

HA = Habilitação académica

FP = Formação profissional

EP = Experiência profissional

AD = Avaliação de desempenho

21 - A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

21.1. Na EPS serão apreciados os fatores “Capacidade de Relacionamento Interpessoal”, “Capacidade de comunicação”, “Motivação e Interesses profissionais” e “Sentido Crítico”. A

EPS é avaliada segundo os níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através do cálculo da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula, numa escala de 0 a 20 valores:

$$EPS = (CRI + CC + MIP + SC) / 4,$$

em que:

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

CRI = Capacidade de Relacionamento Interpessoal

CC = Capacidade de comunicação

MIP = Motivação e Interesses Profissionais

SC = Sentido Crítico

22 - Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação quanto ao método complementar. Constitui motivo de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte, nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019.

23 - Na valoração dos métodos de seleção são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores.

24 - A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através das seguintes fórmulas, consoante os casos:

a) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 18.1 do presente aviso:

$$OF = (PC \times 70\% + EPS \times 30\%)$$

sendo:

OF = Ordenação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

b) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 18.2 do presente aviso:

$$OF = (AC \times 70\% + EPS \times 30\%)$$

sendo:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

25 - Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019. Subsistindo empate na valoração prevalece o critério de ordem crescente da idade dos candidatos.

- 26 - A lista de ordenação final dos candidatos é unitária ainda que, neste procedimento concursal, lhes tenha sido aplicado diferentes métodos de seleção.
- 27 - Quota de emprego - Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto-Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, os candidatos com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 % tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.
- 28 - Os candidatos admitidos serão convocados, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 24.º e por uma das formas previstas nas alíneas b), c), ou d) do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, afixada na Direção Regional de Estradas, à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 2.º andar - 9064-506, Funchal e disponibilizada através do sítio oficial da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas em: (<https://www.madeira.gov.pt/srei/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/ASecretaria/Publicacoes#rhrecrutamento>). Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas supra referidas.
- 29 - Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º da referida Portaria 125-A/2019, os candidatos excluídos, serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas b), c), ou d) do artigo 10.º da mesma Portaria para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
- 30 - Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, em (<https://www.madeira.gov.pt/srei/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/ASecretaria/Publicacoes#rhrecrutamento>).
- 31 - Foi nomeado o seguinte Júri para o respetivo procedimento concursal e para o período experimental:
- Presidente:
- Eng.º António Gil Fraga Gomes Ferreira, Diretor Regional de Estradas.
- Vogais efetivos:
- Eng.º Ricardo José Gouveia Fernandes, Diretor de Serviços de Conservação e Exploração, substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
 - Dra. Odília Vieira de Sousa Gouveia, Diretora de Serviços de Recursos Humanos.
- Vogais Suplentes:
- Eng.ª Nélia Maria Fernandes Vera Cruz, Diretora de Serviços de Concessões e Projetos em regime de substituição;
 - Eng.º José Manuel Correia Martins, Diretor de Serviços de Obras em regime de substituição.
- 32 - A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada na Direção Regional de Estradas, à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 2.º andar - 9064-506, Funchal e disponibilizada no sítio oficial da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, em: (<https://www.madeira.gov.pt/srei/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/ASecretaria/Publicacoes#rhrecrutamento>) sendo ainda publicado um aviso na II Série do JORAM com a informação referente à sua publicitação.
- 33 - Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, por uma das formas indicadas no ponto 29. do presente aviso.

Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas,
3 de dezembro de 2019.

A CHEFE DE GABINETE, Raquel João Martins da Silva

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€27,66	€13,75;
Duas Séries	€52,38	€26,28;
Três Séries	€63,78	€31,95;
Completa	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)